



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG,

PROCESSO Nº 23085. 011969/2023-13 CONTRATANTE: UFTM - UASG: 153035 Tipo de licitação: menor preço Modo de disputa: aberto e fechado Valor total da contratação: R\$ 209.764,27		Publicação do Edital: 13/06/2024. Abertura da sessão de lances: às 09 horas do dia 27/06/2024. Telefones: (34) 3700-6078 / 6079 / 6080 / 6081 / 6082 / 6083. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br Eletrônico:	
SRP? () Sim (X) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não	Decreto 7.174? () Sim (X) Não
Exige amostra? () Sim (X) Não	Instrumento Contratual: (X) Contrato () Nota de Empenho	Vistoria: () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 24/06/2023 pelo e-mail gladmir.crispim@uftm.edu.br		Impugnações Até 24/06/2024 pelo e-mail gladmir.crispim@uftm.edu.br	
Prazo para cadastro da proposta: Até às 08h59min de 27/06/2024			
Documentação de habilitação: (Veja item 9 do edital)			
Requisitos básicos 1. Scaf ou documentos equivalentes 2. Consulta consolidada TCU (Licitantes Inidôneos TCU, CNJ, Portal da Transparência)		Requisitos específicos 1. Certidão negativa de falência 2. Índices LG, LC e SG superiores a 1 3. Comprovação de PL não inferior a 5% 4. Atestado de capacidade técnica 5. Declaração de concordância e veracidade 6. Termo de Vistoria 7. Declaração de conhecimento do local 8. Carta de solidariedade (item 4.18 do TR)	
Observações Gerais: Validade da proposta: 90 (noventa) dias			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFTM pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em Andamento > Cód. UASG "153035" . O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.uftm.edu.br . Opção Aquisições e Licitações			

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025-180, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Scaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para

recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para todos os itens a participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor Total do item.**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total estimado pela administração.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados

para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Esgotados todos os critérios previstos no item 5.21 e permanecendo o empate, será realizado sorteio público para definição do vencedor.

5.22.1. O sorteio será feito por meio eletrônico em data e horário a ser definido pelo pregoeiro e previamente divulgado no chat.

5.22.2. O sorteio será transmitido on-line para acompanhamento de todos os interessados.

5.22.3. O link de transmissão do sorteio também será divulgado no chat.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [2.5.1 e 3.6 deste edital](#).

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. Nos regimes de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante conforme planilha anexa ao Edital.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

6.19.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.19.2. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.19.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.20. Junto com a proposta final, o licitante vencedor deverá encaminhar, no mesmo prazo previsto no **item 6.19**, o seguinte documento:

6.20.1. **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (ANEXO IV), assim como os seguintes documentos:**

6.20.1.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;

6.20.1.2. Estará dispensada de envio dos documentos relacionados no item 6.20.1.1, as licitantes que optarem por assinaturas eletrônicas ou assinadas pelo GOV.BR.

6.20.2. Caso o licitante já tenha cadastro **ativo** como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica, não será necessário apresentar a declaração de concordância e veracidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail REDE.DTI@UFTM.EDU.BR (ITEM 4.16 DO TR), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.uftm.edu.br/>.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções são disciplinados conforme a [Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM](#), e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail XXXXXX@uftm.edu.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. **O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.**
- 11.2.1. **No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.**
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 11.11. **Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.**
- 11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.
- 11.13. **Fica a licitante vencedora obrigada a realizar o cadastramento de pelo menos de 01 (um) Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFTM, para fins de assinatura eletrônica de atas de registro de preços e/ou contratos.**
- 11.13.1. O cadastro como Usuário Externo no SEI é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa natural que opera o sistema e está condicionado à aceitação, pelo interessado, das regras que disciplinam o uso do SEI. Portanto, tem como consequência a responsabilização do usuário externo pelas ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração nas esferas administrativa, civil e penal.
- 11.13.2. Para se credenciar, a **licitante declarada vencedora** deve preencher e enviar o [Formulário de Cadastro](#) disponível no site (https://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro_o&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).
- 11.13.3. Para que seja feita a liberação do cadastro, a licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, os seguintes documentos:
- 11.13.3.1. Cópias do RG e CPF ou outro documento de identidade com foto e que conste o número do CPF;
- 11.13.3.2. Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente preenchida e assinada (**Anexo VI**).
- 11.13.4. Mais informações para efetivar o cadastro podem ser obtidas no [Manual de Usuário Externo do SEI](#).
- 11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14.1. Anexo I- Termo de Referência.
- 11.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 11.14.2. **Anexo II- Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.**
- 11.14.3. **Anexo III- Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário.**
- 11.14.4. **Anexo IV- Declaração de Concordância e Veracidade.**
- 11.14.5. **Anexo VI- Minuta de Termo de Contrato**

GLADMIR ARVELOS CRISPIM
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Segue anexo.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX**

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL.:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;**
- **Prazo de entrega: Até 30 dias corridos;**
- **Prazo para pagamento: Até 30 dias corridos;**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.**
- **Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do item 11.11 do edital:** _____; _____, _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanco Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR - CRC XXXXXX

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome	Completo	do	Usuário:
Documento	de	Identidade:	CPF:
E-mail:	Telefone:		
Endereço	de	Domicílio:	
Bairro:	CEP:	Estado (UF):	Cidade:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I - documento de identificação pessoal;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Edital elaborado a partir da minuta padrão:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **GLADMIR ARVELOS CRISPIM, Pregoeiro(a)**, em 12/06/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 165, de 16 de junho de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1266659** e o código CRC **2809625D**.

Referência: Processo nº 23085.003157/2019-18

SEI nº 0170101



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar - Bairro Abadia Uberaba/MG CEP 38025-180
(34) 3700-6078 E-mail: licitacoes.dlc@uftm.edu.br

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/____, DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, AUTARQUIA FEDERAL
VINCULADA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E A
EMPRESA

Processo nº 23085.011969/2023-13

Pregão Eletrônico n. 90012/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Frei Paulino, nº 30, Bairro Abadia, CEP: 38.025-180, na cidade de Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.437.484/0001-61, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitora da UFTM doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, já qualificado(a) conforme documentação apresentada nos autos,e tendo em vista o que consta no Processo nº **23085.011969/2023-13** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 90012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tipo I - 500Mbps COMPARTILHADA+IP FIXO - (Meio físico:Fibra Óptica, Largura de Banda mínima: Download 500Mbps e Upload de acordo com regras da Anatel, Garantia de banda e Disponibilidade: mínimo de 95%, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 24 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato), Fornecimento de IP Fixo para o Modem	26484	unidade	15		
2	Tipo II - 300Mbps DEDICADA + 8 IP's PÚBLICOS(/29) - (Meio físico: Fibra ótica, Banda Simétrica, Largura de Banda mínima: Download 300 Mbps e Upload 300 Mbps, Dedicado, Nº de Ip público fixos: 8, Garantia de banda: mínimo de 98%, disponibilidade: mínimo de 95%, proteção anti-DDoS, sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 4 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato)	26484	unidade	1		
3	Tipo III - 300Mbps DEDICADA + 13 IP's PÚBLICOS(/28) - (Meio físico: Fibra ótica, Banda Simétrica, Largura de Banda mínima: Download 300 Mbps e Upload 300 Mbps, Dedicado, Nº de Ip público fixos: 13, Garantia de banda: mínimo de 98%, disponibilidade: mínimo de 95%, proteção anti-DDoS, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 4 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato)	26484	unidade	1		

4	Tipo IV - 40Mbps DEDICADA - (Meio físico: Fibra ótica, Banda Simétrica, Largura de Banda mínima: Download 40 Mbps e Upload 40 Mbps, Dedicado, Garantia de banda: mínimo de 98%, disponibilidade: mínimo de 95%, proteção anti-DDoS, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 4 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato)	26484	unidade	1		
5	Tipo V - 500Mbps COMPARTILHADA+IP FIXO - (Meio físico: FO, Largura de Banda mínima: Download 500Mbps e Upload de acordo com regras da Anatel, Garantia de banda e Disponibilidade: mínimo de 95%, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 24 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato), Fornecimento de IP Fixo para o Modem	26484	unidade	1		
6	Tipo VI - 500Mbps COMPARTILHADA+IP FIXO - (Meio físico: FO, Largura de Banda mínima: Download 500Mbps e Upload de acordo com regras da Anatel, Garantia de banda e Disponibilidade: mínimo de 95%, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 24 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato), Fornecimento de IP Fixo para o Modem	26484	unidade	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anuidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28. Demais obrigações específicas para este contrato, estão descritas no Termo de Referência, anexo a este contrato.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.*

11.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.*

11.8. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2. moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em caráter excepcional, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4.3. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.4.4. compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a depender do impacto causado à Administração, no caso de inexecução total do contrato; e

12.2.4.5. moratória ou compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou do contrato, a depender da gravidade da ocorrência e/ou impacto causado à Administração, para os casos não previstos anteriormente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.11. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da UFTM são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberaba-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Uberaba-MG, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PROF. DR. LAURO OSIRO
Pró-Reitor de Administração da UFTM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: DIGITAR NOME

Nome: DIGITAR NOME

CARGO OU FUNÇÃO: (TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO/
PREGOEIRO, ETC)

CARGO OU FUNÇÃO: (TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO/
PREGOEIRO, ETC)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Referência: Processo nº 23085.008504/2021-13

SEI nº 1242553

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	EZEQUIEL BARBOSA SILVA	04/06/2024 15:50 (v 27.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90033/2023	23085.011969/2023-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N° 35/2024.
- 1.2. No Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram dispostas as necessidades de negócio e de tecnologia, bem como suas justificativas, os requisitos que cada solução/serviço deveria possuir para atendimento dessas necessidades entre outros aspectos que são relevantes para que a solução/serviço que pretende-se contratar esteja de acordo com as demandas da UFTM.
- 1.3. Ao realizar o ETP, levantou-se a existência de 6 (seis) necessidades e para cada uma delas, busca-se contratar um tipo de solução/serviço que permita o pleno funcionamento da UFTM no que se refere à conectividade com a Internet e/ou manutenção de seus sistemas acessíveis para as comunidades interna e externa.
- 1.4. O quadro abaixo refere-se a detalhes dos serviços que pretende-se contratar e está de acordo com as informações lançadas previamente no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Cidade	Descrição	Catser	Quant.	Un.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
		Tipo I - 500Mbps COMPARTILHADA+IP FIXO - (Meio físico:Fibra Óptica, Largura de Banda minima: Download 500Mbps e Upload de acordo com regras da Anatel, Garantia de					

1	Uberaba-MG	banda e Disponibilidade: mínimo de 95%, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 24 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato), Fornecimento de IP Fixo para o Modem	26484	15	unidade	5.479,50	65.754,00
2	Uberaba-MG	Tipo II - 300Mbps DEDICADA + 8 IP's PÚBLICOS(/29) - (Meio físico: Fibra ótica, Banda Simétrica, Largura de Banda mínima: Download 300 Mbps e Upload 300 Mbps, Dedicado, Nº de Ip público fixos: 8, Garantia de banda: mínimo de 98%, disponibilidade: mínimo de 95%, proteção anti-DDoS, sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 4 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato)	26484	1	unidade	3.861,18	46.334,16
3	Uberaba-MG	Tipo III - 300Mbps DEDICADA + 13 IP's PÚBLICOS(/28) - (Meio físico: Fibra ótica, Banda Simétrica, Largura de Banda mínima: Download 300 Mbps e Upload 300 Mbps, Dedicado, Nº de Ip público fixos: 13, Garantia de banda: mínimo de 98%, disponibilidade: mínimo de 95%, proteção anti-DDoS, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 4 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato)	26484	1	unidade	3.861,18	46.334,16
4	Iturama-MG	Tipo IV - 40Mbps DEDICADA - (Meio físico: Fibra ótica, Banda Simétrica, Largura de Banda mínima: Download 40 Mbps e Upload 40 Mbps, Dedicado, Garantia de banda: mínimo de 98%, disponibilidade: mínimo de 95%, proteção anti-DDoS, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 4 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato)	26484	1	unidade	3.608,13	43.297,63
5	Iturama-MG	Tipo V - 500Mbps COMPARTILHADA+IP FIXO - (Meio físico: FO, Largura de Banda mínima: Download 500Mbps e Upload de acordo com regras da Anatel, Garantia de banda e Disponibilidade: mínimo de 95%, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em	26484	1	unidade	305,06	3.660,72

		até 24 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato), Fornecimento de IP Fixo para o Modem					
6	Peirópolis (Uberaba-MG)	Tipo VI - 500Mbps COMPARTILHADA+IP FIXO - (Meio físico: FO, Largura de Banda mínima: Download 500Mbps e Upload de acordo com regras da Anatel, Garantia de banda e Disponibilidade: mínimo de 95%, Sem franquia, Sem custo adicional de Instalação do Serviço, Suporte telefônico: 24X7, atendimento presencial: Em até 24 horas, fornecimento de equipamento: Cessão ou Comodato), Fornecimento de IP Fixo para o Modem	26484	1	unidade	365,30	4.383,60
VALORES TOTAIS (R\$)						17.480,35	209.764,27

1.6. O processo não será exclusivo para *Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)* porque o valor correspondente a cada item do TR mesmo sendo inferior a R\$ 80.000,00, não obrigatoriamente atende a participação exclusiva de ME e EPP, conforme *artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), por não ter sido encontrado na pesquisa de preços 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme consulta anexa de empresas do ramo em pregões realizados pelo Governo Federal(Sei!1224499).*

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se caracterizam com a especificação de forma rotineira e simples do mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.8. *Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de no mínimo 1 ano, prorrogável para até 10 anos (máximo de 10 anos, incluindo prorrogações), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.8.1. Segundo o *art. 2º, XXXI, da IN SGD nº 94, de 2022, "sistemas estruturantes de tecnologia da informação: são sistemas de informação desenvolvidos e mantidos para operacionalizar e sustentar as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central", ou seja, sem internet não há como operacionalizar a Instituição.*

1.9. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará nesta licitação o Termo de contrato, conforme minuta anexa ao edital, como instrumento de contratação.

1.9.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. As contratações deverão ser efetivadas durante o prazo do Contrato.

1.11. Informações do Modelo do Termo de Referência (TR)

1.11.1. No rodapé do TR, encontra-se a seguinte informação que não foi retirada porque faz parte do modelo de TR pré-disponibilizado pelo Sistema:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CNMLC)

Modelo de TR em branco - Atualização: 12/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

1.11.2. Reverendamos que o TR foi desenvolvido com base no modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU), conforme os seguintes detalhes:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CNMLC)

Atualização: maio/2023 - Termo de Referência para contratação de Serviços TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão, complementado e uniformizado pela CNMLC

Identidade visual elaborada pela Secretaria de Gestão.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.2.1. Fornecimento de serviços de conexão com a Internet nas modalidades compartilhada e dedicada de acordo com os requisitos e/ou condições apresentados no quadro do item 1.5 deste Termo de Referência;

2.2.2. Na modalidade de conexão de Internet compartilhada exige-se que haja IP fixo na interface WAN do modem, não podendo ser IP dinâmico. Este requisito visa garantir que o IP público do modem não seja trocado quando este sofrer desligamento ou for reiniciado. O IP público do modem deve ser manter-se inalterado por todo o tempo em que o contrato estiver em vigor. Caso haja necessidade de implementar alguma mudança neste IP público, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser consultado

2.2.3. Para a conexão de Internet na modalidade dedicada temos 3 perfis de serviço a serem contratados (tipo II, tipo III e tipo IV), conforme quadro demonstrativo no item 1.5 deste termo de referência. Nos tipos II e III há exigência por contratação de IP's públicos, essa informação está detalhada no quadro supracitado.

2.2.4. No modal Internet via link dedicado a CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataque DDoS (anti-DDoS).

2.2.5. O contrato de nível de serviço (SLA) para atendimento, suporte e/ou manutenção dos serviços contratados deve seguir os critérios estipulados neste termo de referência ou estar de acordo com as definições legais estipuladas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para cada um dos modais contratados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Estão listadas abaixo a fundamentação e descrição de cada uma das necessidades:

3.1.1. PARA A NECESSIDADE 01

Esta contratação se justifica por atender as demandas de conectividade da UFTM em locais onde não é possível conexão direta com a infraestrutura principal da rede de dados que concentra-se no DTI. A contratação visa fornecer, além de link de internet banda larga com velocidade suficiente para as demandas locais, IP fixo para o modem que proporcionará implementação de conectividade via rede wi-fi Eduroam ou WI-FI UFTM.

3.1.2. PARA A NECESSIDADE 02

Para esta contratação a justificativa principal é a garantia de maior disponibilidade de conectividade de dados para o Campus UFTM Univerdecidade que, no cenário atual, depende apenas de uma conexão com a infraestrutura de rede central por meio de um link de enlace via rádio. Implementar a contratação de um link de dados dedicado para esta unidade traz mais autonomia e resistência aos eventos de queda de comunicação que possam vir a ocorrer. Visa-se, também, entregar mais qualidade nos serviços prestados e garantir a maior produtividade da instituição no que se refere às atividades lá realizadas. Os IPs públicos contratados buscam atender a necessidade de publicação de serviços que sejam essenciais para o bom funcionamento da unidade em questão.

3.1.3. PARA A NECESSIDADE 03

Neste caso justificamos a contratação na necessidade de haver uma forma de contingência suficientemente capaz de atender às demandas de conectividade em caso de queda do nosso link de dados principal, fornecido pela RNP. O link dedicado e a contratação de 13 IPs públicos visam garantir uma opção de backup para a conexão com a internet, bem como a manutenção dos serviços da instituição publicados na grande rede.

3.1.4. PARA A NECESSIDADE 04

Justifica-se esta contratação com a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Campus UFTM Iturama-MG, localizado na Zona Rural, no que se refere ao acesso à internet bem como as comunicações de dados essenciais para esta unidade.

3.1.5. PARA A NECESSIDADE 05

A contratação justifica-se com a necessidade de garantir a manutenção do pleno funcionamento do Campus UFTM Iturama-MG, localizado no bairro Cidade Nova, no que se refere ao acesso à internet bem como as comunicações de dados, essenciais para esta unidade, em caso de queda ou indisponibilidade do link principal, fornecido pela RNP.

3.1.6. PARA A NECESSIDADE 06

Para a unidade UFTM localizada no bairro Peirópolis, no município de Uberaba-MG justifica-se a contratação de um link de internet banda larga com IP fixo para o modem devido a necessidade de manter a localidade com acesso aos sistemas UFTM à internet e implementar serviço de autenticação em rede wi-fi via Eduroam ou WI-FI UFTM de modo que se estabeleça conexão segura.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 583;

IV) Classe/Grupo: 142 SERVIÇOS DE COMUNICACAO DE DADOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-90033/2023.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - PDI 2020-2024	
ID	Objetivos Estratégicos - INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA
9	Aprimorar soluções de TI visando permitir acesso, armazenamento, gerenciamento e uso das informações
10	Promover melhoria na infraestrutura física

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2025>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
1	Ampliação de infraestrutura de rede Melhoria da qualidade de internet	10	Aprimorar as soluções de conectividade da rede interna e internet

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Para realizar o acesso aos recursos que se encontram na Internet e permitir a publicação de sistemas da instituição para acesso on-line, são necessários links de Internet para cada

uma das unidades UFTM. A contratação destes serviços de conexão com a Internet são essenciais para a manutenção do pleno funcionamento de atividades basilares da UFTM como, por exemplo, ensino, pesquisa e atendimento ao público.

4.1.2. Esta contratação visa atender 06 (seis) necessidades da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, conforme citado no item 3 deste TR, cujas unidades operacionais estão localizadas na região de Uberaba-MG e Iturama-MG. Por possuir vários setores/departamentos numa distribuição geográfica variada cada localidade será atendida com a tecnologia e configuração adequada para sua demanda, de acordo com o que está definido em ETP.

4.1.3. A prestação do serviço tem natureza contínua, com duração mínima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses. Haverá possibilidade de cancelamento parcial ou total do contrato após o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.1.4. Serão elaborados termos de confidencialidade a fim de evitar vazamento de informações classificadas como sigilosas pela instituição. Atendendo assim, as legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) para manter a integridade dos dados e das informações sensíveis dos sistemas da universidade;

4.1.5. O local de instalação dos objetos desta contratação poderá ser alterado de acordo com a necessidade da UFTM, desde que haja viabilidade de atendimento, em iguais condições, da CONTRATADA, durante o período em que a contratação esteja em vigor. A CONTRATADA deverá ser previamente informada desta necessidade.

4.1.6. A CONTRATADA deverá seguir cronograma de instalação dos circuitos definido pela UFTM. Só será realizada a instalação após a demanda ser designada. Sendo assim, a cobrança de mensalidade do circuito instalado só poderá efetuar-se a partir do momento em que houver a consolidação de sua instalação.

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de Manutenção:

4.4.1. A manutenção da solução, em caso de interrupção ou falha no serviço, será realizada pela CONTRATADA, de forma on-site (nas dependências da CONTRATANTE) sempre que necessário. A manutenção deverá ser ofertada em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e 7(sete) dias por semana) ou conforme estabelecido pela agência reguladora ANATEL. A CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar número de telefone e canal de comunicação digital para abertura de chamados.

- b) Disponibilizar sistema de abertura automática dos chamados e ferramentas para acompanhamento/monitoramento destes chamados. Fornecer alternativa para abertura manual, por meio de central de atendimento da CONTRATADA, para abertura de demandas quando o sistema automatizado não conseguir identificar a falha.
- c) Informar todo processo de abertura de chamados para suporte e manutenção.
- d) Possuir equipe de manutenção capacitada para solucionar problemas relacionados aos links.
- e) A responsabilidade da garantia de funcionamento dos links não pode ser repassada para terceiros.
- f) Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de Internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas dos Campus da UFTM.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços de manutenção corretiva no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais da unidade/bloco onde os serviços serão executados.
- h) Em caso de interrupção/falhas no fornecimento do serviço, o acesso à Internet deverá ser restabelecido em prazo de acordo com resolução ANATEL em vigor.
- i) Para a tecnologia de link de Internet dedicada a CONTRATADA deverá disponibilizar site na Internet onde a UFTM poderá visualizar parâmetros, informações de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à Internet ou disponibilizar estas informações mensalmente através de relatórios enviados por e-mail, para o responsável da área de TI do Campus.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer serviços proativos, onde a detecção de problemas devem ser reportados à Divisão de Rede da UFTM e soluções devem ser tomadas imediatamente pela CONTRATADA, para corrigir as anormalidades.

4.5. Requisitos Temporais:

4.5.1. A prestação do serviço tem natureza contínua, com duração mínima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 180 meses. Haverá possibilidade de cancelamento parcial ou total do contrato após o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.5.2. Para todos os links a prestação do serviço de suporte técnico e/ou atendimento deverá ser no formato 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) ou de acordo com as regras estabelecidas pela ANATEL.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.6.1. A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução do contrato respeitando a confidencialidade e garantindo a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6.2. Boas praticas relativas a segurança da informação durante a implantação da solução contratada.

4.6.3. O pessoal da CONTRATADA só poderá ter acesso às instalações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro mediante autorização prévia e deverão portar crachá com identificação funcional durante todo o tempo de permanência devendo, para tanto, informar através de documento oficial a lista com o nome dos funcionários que realizarão as intervenções dentro das instalações da instituição.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.7.1. Não será permitido o acesso aos profissionais da CONTRATADA às instalações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro trajando bermudas ou saias acima do joelho ou qualquer traje inapropriado, devendo os mesmos utilizar roupas adequadas à realização de suas atividades.

4.7.2. Caso seja necessária a intervenção na fauna ou flora, existente no complexo das unidades UFTM, por parte da CONTRATADA para realização de suas atividades, a mesma deverá entrar em contato imediatamente com a instituição para que se possam tomar as medidas necessárias para que todas as atividades sejam realizadas com o mínimo de prejuízos ao meio ambiente.

4.7.3. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.7.4. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, sendo vedado o uso de satélite ou rádio enlace.

4.8.2. Os links dedicados deverão ser simétricos, disponibilizar IP's públicos, fornecer proteção anti-DDoS e atender os requisitos definidos em ETP.

4.8.3. Os links compartilhados deverão possuir velocidade de 500Mbps ou superior, fornecer IP fixo para o modem (permitindo a manutenção de um mesmo IP mesmo que o equipamento seja desligado) e atender os requisitos traçados no ETP.

4.8.4. Conforme quadro disponibilizado no item 1.5 deste TR, há 06 (seis) tipos de serviços pretendidos para atendimento das 06 (seis) necessidades levantadas. Cada um dos serviços tem suas características e/ou requisitos sinalizados no quadro.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, conforme [Art. 9º](#) da Resolução nº 632/2014 da ANATEL.

4.9.2. A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos deverão ocorrer, a pedido da UFTM, em horário de expediente (das 7:30 às 16:30).

4.9.3. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por servidor da UFTM ou colaborador indicado pelo órgão, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.

4.9.4. A CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura mínima para acesso da CONTRATADA até o local de implantação dos serviços dentro de suas instalações operacionais. Caberá à CONTRATADA chegar com a solução até as salas técnicas e/ou racks UFTM.

4.9.5. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, como condição de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da implantação, a documentação técnica da solução, contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

4.9.6. A CONTRATADA deverá indicar um gerente de projetos responsável ou preposto para acompanhamento do projeto de implantação da solução.

4.10. Requisitos de Manutenção

4.10.1. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

4.10.2. A UFTM poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

4.10.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gestão proativa do(s) circuito(s), devendo:

- I. Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito;
- II. Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;
- III. Informar à UFTM, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo ela seja registrada;
- IV. Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.
- V. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- VI. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, a UFTM deverá ser informada da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.13. Requisitos de formação da equipe

4.13.1 Os serviços de atendimento, assistência técnica, suporte entre outros deverão ser prestados por equipe devidamente capacitada nos serviços/produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.16. Vistoria

4.16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 16:30 .

4.16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a executar a vistoria.

4.16.4. Deverá ser feito agendamento prévio pelo e-mail rede.dti@uftm.edu.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.16.5. Às Licitantes que efetuarem Vistoria será expedido Atestado, conforme modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.16.6. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.16.7. Caso opte por não realizar a vistoria, a Licitante ficará obrigada a apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.17.2. Recomenda-se que a empresa que vier a ser contratada adote boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme orienta a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.17.3. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal.

<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pls>

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.19. Garantia da Contratação

4.19.1. Haverá a exigência da garantia prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, em razão da Norma Procedimental da UFTM nº 50.03.019, utilizada como referência para essa contratação.

4.19.2. Deverá ser exigida a garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fornecimentos de materiais ou serviços que resultem contratos administrativos, cujo valor estimado para a contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.19.3. Caso o adjudicatário opte por uma das modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovantes originais ou autenticados de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4.19.4. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-la, em até 30 (trinta) dias contados a partir da homologação e previamente, à assinatura do contrato.

4.19.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: imediato, de acordo com a demanda e à partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.4. Etapa Período / a partir de / após concluído

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais/endereços, com o tipo de solução especificado, conforme for demandado, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

SETOR/LOCAL	ENDEREÇO	TIPO
Academia UFTM	Rua Aluísio de Melo Teixeira, Uberaba-MG, 38065-290	I
Acervo PATGE	Rua do Carmo, 191, Uberaba-MG, 38025-000	I
Almoxarifado	Av. Deputado José Marcus Cherem, 2140, Uberaba-MG, 38040-500	I
Biotério Central	Avenida Tutunas, 490, Uberaba-MG, 38061-500	I

Centro Polisportivo Wagner do Nascimento	Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2401, Uberaba-MG, 38064-300	I
CEPPA	Praça Thomaz Uilhôa, 594, Uberaba-MG, 38025-050	I
DASS	Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 223 - Frente, Uberaba-MG, 38010-170	I
LACEA	Rua Constituição, 973, Uberaba-MG	I
NAES	Avenida Getúlio Guaritá, 440, Uberaba-MG, 38025-440	I
Odontologia	Rua Cap. Domingos, 12, Uberaba-MG, 38025-010	I
Oficina Eng. Mecânica	Rua Edmundo Borges de Araújo, 539, Uberaba-MG, 38020-600	I
PET Letras	Rua do Carmo, 413, Uberaba-MG	I
PIBID	Praça Thomaz Uilhôa, 582, Uberaba-MG, 38025-050	I
PPGEF	Avenida Tutunas, 600, Uberaba-MG, 38061-500	I
PRORH	Av. Frei Paulino, nº 30, Uberaba-MG, 38025-180	I
Campus UFTM Univerdecidade (Unidade 1)	Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1250, Uberaba-MG, 38064-200	II
DTI	Rua do Carmo, 143, Uberaba-MG, 38025-000	III

UFTM Iturama (Fazenda Escola)	Rodovia BR497 KM241, Zona Rural, Iturama-MG, 38280-000	IV
UFTM Iturama	Avenida Antônio Baiano, nº 150 - Cidade Nova, Iturama-MG, 38280-000	V
Peirópolis (museu)	R. Estanislau Collenghi, 194, Uberaba-MG, 38039-755	VI

6.2.1 Os locais acima apresentados poderão ser alterados durante a vigência do contrato, de acordo com as demandas da UFTM e desde que haja viabilidade para o tipo de solução a ser implantada no novo local/endereço.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7:30 às 16:30.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. As informações necessárias para o dimensionamento da proposta estão descritas no quadro disposto na seção 1.5 deste TR.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO II.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e outros canais de comunicação digital ;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. O representante da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, objeto do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ocorrências observadas;

7.12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

7.12.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

7.13.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que por justas razões, vier a desmerecer a confiança e venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.12.5. Promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

7.12.6. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados;

7.12.7 A CONTRATADA deverá manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's);

7.12.8. Exigir que a Contratada mantenha seus empregados devidamente identificados, por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente e, de forma complementar, apresente documento de identificação oficial com foto para casos em que sejam exigidos outros meios de identificação ;

7.12.9. *Receber, conferir e atestar nota fiscal/documentos de cobrança;*

7.12.10. *Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidas na Descrição do Serviço;*

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos quadros a seguir:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)				
ID	Descrição da atividade	Métrica	Prazo (Após)	Pontos a perder na Nota Mensal de Avaliação (NMA)
1	Troca de Modem	DIAS	2	0,05 por dia de atraso
2	Transfência de Endereço	DIAS	5	0,034 por dia de atraso
3	Manutenção e suporte técnico – Não emergencial	Dia útil	3	0,034 por dia de atraso
4	Manutenção e suporte técnico – Emergencial	Horas corridas	24	0,005 por hora de atraso
Tabela de Glosa NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = 10 (dez) – (Somatório dos Pontos Perdidos)				
Nota Mensal			Glosa	
NMA > ou = 8,0 e < 9,0			Abatimento de 1% na fatura mensal	
NMA > ou = 7,0 e < 8,0			Abatimento de 2,5% na fatura mensal	
NMA > ou = 6,0 e < 7,0			Abatimento de 5% na fatura mensal	
NMA > ou = 5,0 e < 6,0			Abatimento de 10% na fatura mensal	
NMA > ou = 4,0 e < 5,0			Abatimento de 15% na fatura mensal	
NMA < que 4,0			Sanções previstas	

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções

cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2. não produzir os resultados acordados;

8.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4. deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, e /ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5 (meio) % ao mês ou 6 (seis) % ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

9.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.4.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.4. Qualificação Técnica

9.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.4.4. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.4.4.1. Apresentar atestados de prova de execução de serviços com o quantitativo mínimo de 50% da execução/quantidade, pretendida prevista no(s) serviço(s) da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

9.4.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

Da Pesquisa de Preços

9.6. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$209.764,27 (duzentos e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) anual, conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos (Sei!1226476).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3.

- I) Gestão/Unidade: 15242/153035;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0031;
- IV) Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (PJ);
- V) Plano Interno: MCONTN35TIN;

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento Mensal	Prazo Mensal Estimado	Valor Estimado
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N°35/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N°35/2024	15/07/2024 a 14/08/2024	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N°35/2024	15/08/2024 a 14/09/2024	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO		

OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N° 35/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N°35/2024	15/10/2024 a 14/11/2024	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N°35/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N°35/2024	15/12/2024 a 14/01/2025	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N° 35/2024	15/01/2025 a 14/02/2025	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N° 35/2024	15/02/2025 a 14/03/2025	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM,		

CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N° 35/2024	15/03/2025 a 14/04/2025	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N°35/2024	15/04/2025 a 14/05/2025	R\$ 17.480,35
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM TODO O COMPLEXO DA UFTM, CONTEMPLANDO OS CAMPUS DE UBERABA-MG E REGIÃO E ITURAMA-MG, conforme estabelecido no PMS N°35/2024	15/05/2025 a 14/06/2025	R\$ 17.480,35

12. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações;

12.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3. Esteja constituída sob a forma de consórcio e seja controladora coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição, tendo em vista o objeto não ser de alta complexidade ou vulto (Acórdão 2.831/2012-TCU - Plenário);

12.4. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

12.5. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.6. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

12.7. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

12.8. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

13. DO REAJUSTE

PARA CONTRATOS CONTINUADOS:

13.9. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e após um ano contado da data limite para a apresentação da proposta, o preço contratado será corrigido anualmente, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

13.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.13. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.15. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

João André Marcelo Núñez Aguilera

SIAPE 2466283

INTEGRANTE REQUISITANTE

Fernando Silva Pinto

SIAPE 3316280

INTEGRANTE TÉCNICO

Fábio Gonçalves Martins

SIAPE 1241750

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Uberaba-MG, 31 de 03 de 2024.

Aprovo,

ALAN LOPES MELO

SIAPE 0900421

Autoridade competente

14. MODELOS E ANEXOS

ANEXO I - ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____/_____, no endereço _____, telefone n.º _____, por meio de seu representante, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico ____/202____, <VISTORIOU ou OPTOU POR NÃO VISTORIAM> a(s) unidade(s) UFTM abaixo indicada(s), onde tomou(aria) conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos durante a visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de equipamentos ou acréscimo de preços.

- ☐ Uberaba-MG
- ☐ Iturama-MG
- ☐ Distrito Rural de Peirópolis (Uberaba-MG)

Dessa forma, ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ - _____, _____, de _____ de 202____.

<Nome do servidor responsável pelo atendimento>

<UNIDADE FUNCIONAL>

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM	OS Nº _____
--	---	-------------

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO ____/____ OBJETO: _____	
TIPO DE OS	() IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO () MANUTENÇÃO
LOCAL/ENDEREÇO	
DATA DE ABERTUTA	
DATA PREVISTA PARA TÉRMINO	
QUANTIDADE DE LINK/DEMANDA	
STATUS	() CONCLUÍDO () PENDENTE
REPRESENTANTE UFTM	<ASSINATURA E MATRÍCULA/CPF>
REPRESENTANTE CONTRATADA	<ASSINATURA E MATRÍCULA/CPF>
LOCAL E DATA	_____, ____ DE _____ DE 20 ____

Observação: Este modelo poderá ser substituído por um equivalente no formato físico ou digital.

A < NOME DA CONTRATADA > doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com endereço _____, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATATO OU TERMO ADITIVO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a UNIÃO por meio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, doravante referido simplesmente como UFTM, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da UFTM fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº _____/_____.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à UFTM, tem acesso a informações que pertencem à UFTM, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva da UFTM” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da UFTM, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da UFTM poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFTM, das informações controladas reveladas.

Subcláusula Primeira – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da UFTM. Em nenhum momento o nome da UFTM ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à UFTM, as informações controladas reveladas.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à UFTM, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula Quarta- A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à UFTM qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da UFTM, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFTM e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a UFTM. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFTM, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à UFTM, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a UFTM.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela UFTM. Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>

<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>

Uberaba-MG, _____ de _____ de _____

RG:

CPF:

DE ACORDO:

(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

Nome:

RG:

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO	
Número do contrato:	
Objeto:	

Contratante:		Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM	
Gestor do contrato:		Matrícula:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Confidencialidade de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante:

- 1. [LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011](#). Lei De Acesso a Informação Do Governo Federal;;
- 2. [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#): Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CIÊNCIA
CONTRATADA - Colaborador/Empregado

Nome:

Matrícula ou CPF:

Nome:

Matrícula ou CPF:

_____, ____ de _____ de 20 ____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que como Integrante técnico, aprovo esta contratação da área de TIC.

FERNANDO SILVA PINTO

Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Declaro que como integrante administrativo, aprovo esta contratação da área de TIC.

FABIO GONCALVES MARTINS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 13:37:47.

Despacho: Declaro que como integrante solicitante, aprovo esta contratação da área de TIC.

JOAO ANDRE MARCELO NUNEZ AGUILERA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 13:34:13.

Despacho: Declaro que como autoridade competente da área de TIC, aprovo esta contratação da área de TIC.

ALAN LOPES MELO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 15:50:52.

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.011969/2023-13

2. Descrição da necessidade

O Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), é responsável, entre outras atribuições, pela manutenção da infraestrutura de rede e outras soluções que forneçam conectividade a todas as áreas administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, de forma a promover o desenvolvimento dos 3 pilares da Instituição: o ensino, a pesquisa e a extensão. Um dos grandes desafios para atender tal atribuição é adequar a infraestrutura de rede de modo a acompanhar o aumento contínuo das demandas tecnológicas e da quantidade de usuários dos recursos da rede de telecomunicações da instituição.

O atual contrato, que diz respeito ao provimento de internet para os diversos setores, unidades e Campi da UFTM em Uberaba-MG e Iturama-MG, tem data prevista para encerramento em 14/06/2024 e, para evitar que os serviços acadêmicos e administrativos sejam inviabilizados por falta de cobertura de internet, demanda-se viabilizar nova contratação. Além desse cenário há, atualmente, dois processos abertos no sistema Eletrônico de Informações (SEI) que referem-se à necessidade de implementação, manutenção, ampliação ou melhoria no provimento de condições para a conectividade com a internet em unidades da UFTM. Por meio dos processos nº 23085.010783/2023-47 e nº 23085.013382/2023-49 abertos, respectivamente, pela unidade do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) e pelo Complexo Cultural e Científico de Peirópolis (CCCP) observa-se que há demanda que justifique novas contratações e/ou implementação de melhorias no âmbito da conectividade.

Sendo assim, a indisponibilidade ou insuficiência de conectividade causa transtornos ao provimento e uso dos recursos de telecomunicações (dados e voz), segurança predial e da informação, acesso a sistemas internos da UFTM e sistemas de plataformas governamentais, gestão de equipamentos e demais finalidades do uso de redes lógicas, que interferem diretamente nas rotinas laborais, educacionais e de tomada de decisão.

Com base nas demandas existentes e nos objetivos propostos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025, que possui dentre seus alinhamentos estratégicos o Plano de Ação 10 que diz respeito ao aprimoramento de soluções de conectividade a rede interna e internet, demanda-se garantir o fornecimento de links de dados para que as atividades realizadas pelos setores acadêmico e administrativo não se tornem inexecutáveis. Portanto, antes que sejam apontados os objetos almejados nesta contratação, precisamos definir necessidade e requisito.

O termo necessidade será considerado para algum problema que precisa ser resolvido ou evitado como, por exemplo, não permitir que falte conexão com a internet na universidade. Trata-se de uma visão mais geral de um problema que precisa ter suas demandas atendidas por meio da contratação de soluções, bens ou serviços.

Para requisito visualiza-se as especificações que estes bens ou serviços precisam ter para que sejam capazes de atender às demandas da instituição. Alta disponibilidade ou suporte 24h podem ser, para efeitos exemplificativos, requisitos de uma solução, um bem ou serviço.

Embora este documento busque atender demandas atuais é importante ressaltar que, havendo necessidades futuras de atender a novas demandas com soluções, bens e/ou serviços contemplados neste processo de contratação, a UFTM poderá adquirir novas unidades por meio de Termo Aditivo.

Abaixo estão listados as necessidades, para os quais busca-se por soluções, os requisitos que as soluções precisam ter para o atendimento destas demandas e a estimativa de locais a serem atendidos:

2.1 - Necessidade 01

INTERNET PARA IMÓVEIS EXTERNOS - A universidade possui vários setores, distribuídos em endereços diferentes, cada um com suas particularidades e necessidades tecnológicas diversificadas. Em alguns locais, onde não é possível uma conexão direta à malha óptica principal (backbone) da universidade, que tem como nó central o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), por meio de enlace óptico, é necessário atender à demanda de conexão de dados através de contratação de link de internet banda larga junto a uma operadora de telecomunicações. O plano contratado dependerá das configurações tecnológicas que estejam disponíveis no mercado para cada uma destas localidades. Justifica-se a exigência do serviço de telecomunicação contratado fornecer IP fixo para o modem devido a necessidade de prover rede wi-fi capaz de obter autenticação em nosso servidor Radius através da implementação de uma regra de acesso.

2.1.1 - Requisitos tecnológicos para atendimento da necessidade 01:

a) Cobertura de internet no local da instalação
b) Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i> ;
c) Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;
d) Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;
e) Banda de 500Mbps ou superior;
f) Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados;
g) 95% de disponibilidade mensalmente;
h) Baixa latência;
i) Resistente a intempéries (pleno funcionamento sob variações climáticas como chuvas fortes, neblina, vendavais etc);
j) IP fixo no modem;
k) Permite acesso/gerenciamento do modem;

2.1.2 - Estimativa para a necessidade 01

Item	Localidade	Quantidade
01	Academia UFTM - Rua Aluísio de Melo Teixeira, Uberaba-MG, 38065-290	01
02	Acervo PATGE - Rua do Carmo, 191, Uberaba-MG, 38025-000	01
03	Almoxarifado - Avenida Deputado José Marcus Cherem, 2140, Uberaba-MG, 38040-500	01
04	Biotério Central - Avenida Tutunas, 490, Uberaba-MG, 38061-500	01
05	Centro Poliesportivo Wagner do Nascimento - Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2401, Uberaba-MG, 38064-300	01
06	CEPPA - Praça Thomaz Ulhôa, 594, Uberaba-MG, 38025-050	01
07	DASS - Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 223 - Frente, Uberaba-MG, 38010-170	01
08	LACEA - Rua Constituição, 973, Uberaba-MG, 38025-110	01
09	NAES - Avenida Getúlio Guaritá, 440, Uberaba-MG, 38025-440	01
10	Odontologia - Rua Capitão Domingos, 12, Uberaba-MG, 38025-010	01
11	Oficina Eng. Mecânica - Rua Edmundo Borges de Araújo, 539, Uberaba-MG, 38020-600	01
12	PET Letras - Rua do Carmo, 413, Uberaba-MG, 38025-000	01
13	PIBID - Praça Thomaz Ulhôa, 582, Uberaba-MG, 38025-050	01
14	PPGEF - Avenida Tutunas, 600, Uberaba-MG, 38061-500	01
15	PRORH - Av. Frei Paulino, nº 30, Uberaba-MG, 38025-180	01

2.2 - Necessidade 02

LINK DE INTERNET DEDICADO E SIMÉTRICO PARA O CAMPUS UFTM UNIVERDECIDADE- Para atendimento desta necessidade visamos contratar um *link* de *internet* dedicado (simétrico) que venha acompanhado de no mínimo 8 IP's públicos para a manutenção dos sistemas e/ou serviços UFTM (clusters, servidores, serviços de DMZ redundante, servidor dns e/ou quaisquer outras necessidades que exijam publicação externa) disponíveis na internet na falta ou indisponibilidade do link principal.

2.2.1 - Requisitos tecnológicos para atendimento da necessidade 02:

a) Cobertura de internet no local da instalação
b) Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i> ;
c) Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;
d) Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;
e) Banda de 300Mbps;
f) Garantia de disponibilidade de 98% da banda;
g) Conexão dedicada;
h) Garantia de, no mínimo, 95% de disponibilidade mensalmente;
j) <i>Link</i> simétrico;
i) Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados;
k) Disponibilidade de 8 IP's públicos (/29);
l) Fornece interface de monitoramento/consulta do status/tráfego do link;
m) Baixa latência;
n) Resistente a intempéries (pleno funcionamento sob variações climáticas como chuvas fortes, neblina, vendavais etc);
o) Proteção anti-DDoS

2.2.2 - Estimativa para a necessidade 02:

Item	Localidade	Quantidade
01	Campus UFTM Univerdecidade (Unidade 1) - Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1250, Uberaba-MG, 38064-200	01

2.3 - Necessidade 03

LINK DE INTERNET DEDICADO E SIMÉTRICO - No cenário atual a instituição conta com apenas 01 (um) *link* dedicado (simétrico), fornecido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, responsável pelo fornecimento de acesso à internet e endereçamento IP que atendem os *campi* UFTM (sede) e UFTM Univerdecidade e viabilizam o acesso interno e externo aos sistemas ou páginas da universidade, ou seja, a instituição não possui um segundo link de contingência corporativo que supra de forma eficiente as suas necessidades nos casos de indisponibilidade ou instabilidade no link da RNP. Neste panorama, toda a gestão da comunicação é centralizada no Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, sendo todo o tráfego tratado em um único Firewall, comprometido com as diretrizes da Política Nacional de Segurança da Informação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança (CAIS). Para atendimento desta necessidade visa-se contratar um *link* de *internet* dedicado (simétrico) que venha acompanhado de 13 IP's públicos para a manutenção dos sistemas e/ou serviços UFTM (site, e-mail, servidor dns, eduroam, SEI, SISCAD, sistemas, EAD, SISCAD CEFORES, demandas e/ou quaisquer outras necessidades que exijam publicação externa) disponíveis na *internet*.

2.3.1 - Requisitos tecnológicos para atendimento da necessidade 03:

a) Cobertura de internet no local da instalação
b) Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i> ;
c) Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;
d) Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;
e) Banda de 300Mbps;
f) Garantia de disponibilidade de 98% da banda;
g) Conexão dedicada;
h) Garantia de, no mínimo, 95% de disponibilidade mensalmente;

j) <i>Link</i> simétrico;
i) Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados;
k) Disponibilidade de 8 IP's públicos (/29);
l) Fornece interface de monitoramento/consulta do status/tráfego do link;
m) Baixa latência;
n) Resistente a intempéries (pleno funcionamento sob variações climáticas como chuvas fortes, neblina, vendavais etc);
o) Proteção anti-DDoS

2.3.2 - Estimativa para a necessidade 03:

Item	Localidade	Quantidade
01	DTI - Rua do Carmo, 143, Uberaba-MG, 38025-000	01

2.4 - Necessidade 04

INTERNET PARA O CAMPUS UFTM ITURAMA-MG (Fazenda Escola) - A UFTM possui um Campus na cidade de Iturama-MG para o qual há a necessidade de garantir o provimento de *link* de *internet* que seja capaz de atender às demandas de comunicação de dados na unidade.

2.4.1 - Requisitos tecnológicos para atendimento da necessidade 04:

a) Cobertura de <i>internet</i> no local da instalação
b) Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i> ;
c) Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;
d) Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;
e) Banda de 40Mbps ou superior;
g) 95% de disponibilidade mensalmente;

i) Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados;
k) Baixa latência;
l) Resistente a intempéries (pleno funcionamento sob variações climáticas como chuvas fortes, neblina, vendavais etc);
m) Proteção anti-DDoS

2.4.2 - Estimativa para a necessidade 04:

Item	Localidade	Quantidade
01	UFTM Iturama (Fazenda Escola) - Rodovia BR497 KM241, Zona Rural, Iturama-MG, 38280-000	01

2.5 - Necessidade 05

INTERNET PARA O CAMPUS UFTM ITURAMA-MG (sede) - A UFTM possui um Campus na cidade de Iturama-MG para o qual há a necessidade de garantir o provimento de *link* de *internet* que seja capaz de atender às demandas de comunicação de dados na unidade numa possível situação de indisponibilidade do link principal que atende a unidade.

2.5.1 - Requisitos tecnológicos para atendimento da necessidade 05:

a) Cobertura de internet no local da instalação
b) Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i> ;
c) Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;
d) Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;
e) Banda de 500Mbps ou superior;
f) Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados;
g) 95% de disponibilidade mensalmente;
h) Baixa latência;

i) Resistente a intempéries (pleno funcionamento sob variações climáticas como chuvas fortes, neblina, vendavais etc);

j) IP fixo no modem;

k) Permite acesso/gerenciamento do modem;

2.5.2 - Estimativa para a necessidade 05:

Item	Localidade	Quantidade
01	UFTM Iturama - Avenida Antônio Baiano, nº 150 - Cidade Nova, Iturama-MG, 38280-000	01

2.6 - Necessidade 06

INTERNET PARA A UNIDADE PEIRÓPOLIS (UBERABA-MG) - A UFTM possui um Campus na cidade de Iturama-MG para o qual há a necessidade de garantir o provimento de *link* de *internet* que seja capaz de atender às demandas de comunicação de dados na unidade. Justifica-se a exigência do serviço de telecomunicação contratado fornecer IP fixo para o modem devido a necessidade de prover rede wi-fi capaz de obter autenticação em nosso servidor Radius através da implementação de uma regra de acesso.

2.6.1 - Requisitos tecnológicos para atendimento da necessidade 06:

a) Cobertura de internet no local da instalação
b) Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i> ;
c) Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;
d) Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;
e) Banda de 500Mbps ou superior;
f) Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados;
g) 95% de disponibilidade mensalmente;
h) Baixa latência;

i) Resistente a intempéries;
j) IP fixo no modem;
k) Permite acesso/gerenciamento do modem;

2.6.2 - Estimativa para a necessidade 06:

Item	Localidade	Quantidade
01	Peirópolis (museu) - R. Estanislau Collenghi, 194, Uberaba-MG, 38039-755	01

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Rede	João André Marcelo Núñez Aguilera

4. Necessidades de Negócio

Identificando a necessidade de negócio	
01	Manter serviços de conectividade de rede e internet com disponibilidade de, no mínimo, 95% do período contratado ou conforme disposto em norma da agência reguladora;
02	Garantir a disponibilização e a ampliação da capacidade operacional dos canais de conectividade da UFTM
03	Garantir a gestão remota de ativos bem como a segurança da rede de dados
04	Implementar solução de contingenciamento eficiente para o atual <i>link</i> de dados, de modo a garantir total disponibilidade dos sistemas e conexão com a <i>internet</i> em caso de instabilidade do <i>link</i> principal
05	Prover link de dados com dimensionamento suficiente para atender as necessidades de conexão do Campus UFTM Univerdecidade

5. Necessidades Tecnológicas

Identificando a necessidade tecnológicas	
01	Link de dados de alta disponibilidade
02	Link de dados dedicado (simétrico)
03	13 IP's públicos para a publicação de serviços e sistemas da Instituição (site, e-mail, servidor dns, eduroam, SEI, SISCAD, sistemas, EAD, SISCAD CEFORES, demandas entre outros) publicados na <i>internet</i> , para atendimento da necessidade 03
04	8 IP's públicos para a publicação de serviços e sistemas da Instituição na <i>internet</i> , para atendimento da necessidade 02
05	Link de dados compartilhado com IP fixo para o modem

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A prestação do serviço tem natureza contínua, com duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses. Haverá possibilidade de cancelamento parcial ou total do contrato após o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Serão elaborados termos de confidencialidade a fim de evitar vazamento de informações classificadas como sigilosas pela instituição. Atendendo assim, as legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014) para manter a integridade dos dados e das informações sensíveis dos sistemas da universidade;

O local de instalação dos objetos desta contratação poderá ser alterado de acordo com a necessidade da UFTM, desde que haja viabilidade de atendimento, em iguais condições, da CONTRATADA, durante o período em que a contratação esteja em vigor. A CONTRATADA deverá ser previamente informada desta necessidade.

A CONTRATADA deverá seguir cronograma de instalação dos circuitos definido pela UFTM. Só será realizada a instalação após a demanda ser designada. Sendo assim, a cobrança de mensalidade do circuito instalado só poderá efetuar-se a partir do momento em que houver a consolidação de sua instalação.

6.1. Requisitos de Capacitação:

6.1.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

6.2. Requisitos Legais:

6.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME

nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

6.3. Requisitos de Manutenção:

6.3.1. A manutenção da solução, em caso de interrupção ou falha no serviço, será realizada pela CONTRATADA, de forma on-site (nas dependências da CONTRATANTE) sempre que necessário. A manutenção deverá ser ofertada em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e 7 dias por semana) ou conforme estabelecido pela agência reguladora ANATEL. A CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar número de telefone e canal de comunicação digital para abertura de chamados.
- b) Disponibilizar sistema de abertura automática dos chamados e ferramentas para acompanhamento/monitoramento destes chamados. Fornecer alternativa para abertura manual, por meio de central de atendimento da CONTRATADA, para abertura de demandas quando o sistema automatizado não conseguir identificar a falha.
- c) Informar todo processo de abertura de chamados para suporte e manutenção.
- d) Possuir equipe de manutenção capacitada para solucionar problemas relacionados aos links.
- e) A responsabilidade da garantia de funcionamento dos links não pode ser repassada para terceiros.
- f) Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de Internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas dos Campus da UFTM.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer quantidade suficiente de profissionais para a execução dos serviços de manutenção corretiva no menor prazo possível, com o menor impacto possível nas rotinas de trabalho dos profissionais da unidade/bloco onde os serviços serão executados.
- h) Em caso de interrupção/falhas no fornecimento do serviço, o acesso à Internet deverá ser restabelecido em prazo de acordo com resolução ANATEL em vigor.
- i) Para a tecnologia de link de Internet dedicada a CONTRATADA deverá disponibilizar site na Internet onde a UFTM poderá visualizar parâmetros, informações de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à Internet ou disponibilizar estas informações mensalmente através de relatórios enviados por e-mail, para o responsável da área de TI do Campus.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer serviços proativos, onde a detecção de problemas devem ser reportados à Divisão de Rede da UFTM e soluções devem ser tomadas imediatamente pela CONTRATADA, para corrigir as anormalidades.

6.4 Requisitos Temporais:

6.4.1 A prestação do serviço tem natureza contínua, com duração mínima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses. Haverá possibilidade de cancelamento parcial ou total do contrato após o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.4.2. Para todos os links a prestação do serviço de suporte técnico e/ou atendimento deverá ser no formato 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) ou de acordo com as regras estabelecidas pela ANATEL.

6.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso durante a execução do contrato respeitando a confidencialidade e garantindo a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6.2 Boas praticas relativas a segurança da informação durante a implantação da solução contratada.

6.5.3. O pessoal da CONTRATADA só poderá ter acesso às instalações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro mediante autorização prévia e deverão portar crachá com identificação funcional durante todo o tempo de permanência devendo, para tanto, informar através de documento oficial a lista com o nome dos funcionários que realizarão as intervenções dentro das instalações da instituição.

6.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

6.6.1 Não será permitido o acesso aos profissionais da CONTRATADA às instalações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro trajando bermudas ou saias acima do joelho ou qualquer traje inapropriado, devendo os mesmos utilizar roupas adequadas à realização de suas atividades.

6.6.2 Caso seja necessária a intervenção na fauna ou flora, existente no complexo das unidades UFTM, por parte da CONTRATADA para realização de suas atividades, a mesma deverá entrar em contato imediatamente com a instituição para que se possam tomar as medidas necessárias para que todas as atividades sejam realizadas com o mínimo de prejuízos ao meio ambiente.

6.6.3. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente..

6.6.4 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

6.7.1. Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, sendo vedado o uso de satélite ou rádio enlace.

6.7.2. Os links dedicados deverão ser simétricos, disponibilizar IP's públicos, fornecer proteção anti-DDoS e atender os requisitos definidos em ETP.

6.7.3. Os links compartilhados deverão possuir velocidade de 500Mbps ou superior, fornecer IP fixo para o modem (permitindo a manutenção de um mesmo IP mesmo que o equipamento seja desligado) e atender os requisitos traçados no ETP.

6.7.4. Conforme quadro disponibilizado no item 1.3 deste TR, há 04 (quatro) tipos de serviços pretendidos para atendimento das 06 (seis) necessidades levantadas. Cada um dos serviços tem suas características e/ou requisitos sinalizados no quadro.

6.8. Requisitos de Implantação

6.8.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, conforme [Art. 9º](#) da Resolução nº 632/2014 da ANATEL.

6.8.2. A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos deverão ocorrer, a pedido da UFTM, em horário de expediente (das 7:00 às 16:00).

6.8.3. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por servidor da UFTM ou colaborador indicado pelo órgão, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.

6.8.4. A CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura mínima para acesso da CONTRATADA até o local de implantação dos serviços dentro de suas instalação operacionais. Caberá à CONTRATADA chegar com a solução até as salas técnicas e/ou racks UFTM.

6.8.5. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, como condição de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da implantação, a documentação técnica da solução, contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

6.8.6. A CONTRATADA deverá indicar um gerente de projetos responsável ou preposto para acompanhamento do projeto de implantação da solução.

6.9. Requisitos de Manutenção

6.9.1. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

6.9.2. A UFTM poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

6.9.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência proativa do(s) circuito(s), devendo:

- I. Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito;
- II. Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;
- III. Informar à UFTM, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo ela seja registrada;
- IV. Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

V. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

VI. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, a UFTM deverá ser informada da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

6.10. Demais Requisitos

6.10. Comprovação da origem dos bens importados, caso ocorra, oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em atendimento ao inciso III do art. 3º do Decreto 7.174/2010;

6.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

6.11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

6.12 Requisitos de formação da equipe

6.12.1 Os serviços de atendimento, assistência técnica, suporte entre outros deverão ser prestados por equipe devidamente capacitada nos serviços/produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

6.13 Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.13.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

6.13.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

6.13.3 A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.13.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

6.14 . Subcontratação

6.14.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.15 Vistoria

6.15.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 16:00 .

6.15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.15.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a executar a vistoria.

6.15.4. Deverá ser feito agendamento prévio pelo e-mail rede.dti@uftm.edu.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.15.5. Às Licitantes que efetuarem Vistoria será expedido Atestado, conforme modelo constante no Anexo 1 deste Termo de Referência.

6.15.6. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.15.7. Caso opte por não realizar a vistoria, a Licitante ficará obrigada a apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

6.16 Sustentabilidade

6.16.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos em outras seções deste TR devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Estimativa para a necessidade 01

Item	Localidade	Quantidade
01	Academia UFTM - Rua Aluísio de Melo Teixeira, Uberaba-MG, 38065-290	01
02	Acervo PATGE - Rua do Carmo, 191, Uberaba-MG, 38025-000	01
03	Almoxarifado - Avenida Deputado José Marcus Cherem, 2140, Uberaba-MG, 38040-500	01
04	Biotério Central - Avenida Tutunas, 490, Uberaba-MG, 38061-500	01
05	Centro Poliesportivo Wagner do Nascimento - Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2401, Uberaba-MG, 38064-300	01

06	CEPPA - Praça Thomaz Ulhôa, 594, Uberaba-MG, 38025-050	01
07	DASS - Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 223 - Frente, Uberaba-MG, 38010-170	01
08	LACEA - Rua Constituição, 973, Uberaba-MG, 38025-110	01
09	NAES - Avenida Getúlio Guaritá, 440, Uberaba-MG, 38025-440	01
10	Odontologia - Rua Capitão Domingos, 12, Uberaba-MG, 38025-010	01
11	Oficina Eng. Mecânica - Rua Edmundo Borges de Araújo, 539, Uberaba-MG, 38020-600	01
12	PET Letras - Rua do Carmo, 413, Uberaba-MG, 38025-000	01
13	PIBID - Praça Thomaz Ulhôa, 582, Uberaba-MG, 38025-050	01
14	PPGEF - Avenida Tutunas, 600, Uberaba-MG, 38061-500	01
15	PRORH - Av. Frei Paulino, nº 30, Uberaba-MG, 38025-180	01

Estimativa para a necessidade 02:

Item	Localidade	Quantidade
01	Campus UFTM Univerdecidade (Unidade 1) - Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1250, Uberaba-MG, 38064-200	01

Estimativa para a necessidade 03:

Item	Localidade	Quantidade
01		01

	DTI - Rua do Carmo, 143, Uberaba-MG, 38025-000	
--	---	--

Estimativa para a necessidade 04:

Item	Localidade	Quantidade
01	UFTM Iturama (Fazenda Escola) - Rodovia BR497 KM241, Zona Rural, Iturama-MG, 38280-000	01

Estimativa para a necessidade 05:

Item	Localidade	Quantidade
01	UFTM Iturama - Avenida Antônio Baiano, nº 150 - Cidade Nova, Iturama-MG, 38280-000	01

Estimativa para a necessidade 06:

Item	Localidade	Quantidade
01	Peirópolis (museu) - R. Estanislau Collenghi, 194, Uberaba-MG, 38039-755	01

8. Levantamento de soluções

O mercado dispõe de grande variedade tecnológica para atendimento das necessidades de conexão de dados, seja em *link* compartilhado ou seja em *link* dedicado, além de possibilitar enlace de dados em modais diversificados. É necessário avaliar quais soluções estão disponíveis para cada localidade a ser atendida, em quais configurações de velocidade de conexão e/ou meio físico o serviço é oferecido e se seus requisitos são suficientes para ser considerada uma solução viável. A seguir destacamos as soluções para cada necessidade da UFTM, de modo individualizado.

8.1- SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA A NECESSIDADE 01

ID da solução	Descrição
01	Link de internet compartilhado - banda larga em Rádio Enlace
02	<i>Link de internet</i> compartilhado - banda larga por meio de Fibra Óptica

8.2- SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA A NECESSIDADE 02

ID da solução	Descrição
01	<i>Link de internet</i> dedicado simétrico em Rádio Enlace + 8 IP's públicos
02	<i>Link de internet</i> dedicado simétrico em Fibra Óptica + 8 IP's públicos

8.3- SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA A NECESSIDADE 03

ID da solução	Descrição
01	<i>Link de internet</i> dedicado simétrico em Rádio Enlace + 13 IP's públicos
02	<i>Link de internet</i> dedicado simétrico em Fibra Óptica + 13 IP's públicos

8.4- SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA A NECESSIDADE 04

ID da solução	Descrição

01	<i>Link de internet compartilhado - banda larga em Rádio Enlace</i>
02	<i>Link de internet compartilhado - banda larga por meio de Fibra Óptica</i>
03	<i>Link de internet dedicado- banda larga por meio de Fibra Óptica</i>

8.5- SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA A NECESSIDADE 05

ID da solução	Descrição
01	<i>Link de internet compartilhado - banda larga em Rádio Enlace</i>
02	<i>Link de internet compartilhado - banda larga por meio de Fibra Óptica</i>

8.6- SOLUÇÕES IDENTIFICADAS PARA A NECESSIDADE 06

ID da solução	Descrição
01	Link de internet compartilhado - banda larga em Rádio Enlace
02	<i>Link de internet compartilhado - banda larga por meio de Fibra Óptica</i>

9. Análise comparativa de soluções

9.1-ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE 01

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE 01 - INTERNET PARA IMÓVEIS EXTERNOS

Requisito	Solução 01	Solução 02
Cobertura de internet no local da instalação;	atende	atende
Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i> ;	atende	atende
	atende	atende

Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;		
Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;	atende	atende
Banda de 500Mbps ou superior;	atende	atende
Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados;	atende	atende
Garantia de, no mínimo, 95% de disponibilidade mensal;	atende	atende
IP fixo para o modem;	atende	atende
Permite acesso/gerenciamento do modem;	atende	atende
Baixa latência;	não atende	atende
Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries;	não atende	atende
Resultado	inviável	viável

9.2-ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE 02

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE 02 - LINK DEDICADO CAMPUS UFTM UNIVERDECIDADE		
Requisito	Solução 01	Solução 02
Cobertura de internet no local da instalação	atende	atende
Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i>	atende	atende
Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;	atende	atende
Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;	atende	atende

Banda de 300Mbps	atende	atende
Garantia de disponibilidade de 98% da banda	atende	atende
Conexão dedicada	atende	atende
Garantia de, no mínimo, 95% de disponibilidade mensalmente;	atende	atende
Link simétrico	atende	atende
Proteção anti-DDoS	atende	atende
Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados	atende	atende
Disponibilidade de 8 IP's públicos	atende	atende
Fornecer interface de monitoramento/consulta do status/tráfego do link;	atende	atende
Baixa latência	não atende	atende
Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries	não atende	atende
Resultado	inviável	viável

9.3-ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE 03

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE 03 - LINK DEDICADO DTI		
Requisito	Solução 01	Solução 02
Cobertura de internet no local da instalação	atende	atende
Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i>	atende	atende
Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;	atende	atende

Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;	atende	atende
Banda de 300Mbps	atende	atende
Garantia de disponibilidade de 98% da banda	atende	atende
Conexão dedicada	atende	atende
Garantia de, no mínimo, 95% de disponibilidade mensal;	atende	atende
Link simétrico	atende	atende
Proteção anti-DDoS	atende	atende
Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados	atende	atende
Disponibilidade de 13 IP's públicos	atende	atende
Fornecer interface de monitoramento/consulta do status /tráfego do link;	atende	atende
Baixa latência	não atende	atende
Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries	não atende	atende
Resultado	inviável	viável

9.4-ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE 04

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE 04 - INTERNET PARA O CAMPUS ITURAMA-MG (fazenda)			
Requisito	Solução 01	Solução 02	Solução 03
Cobertura de internet no local da instalação	atende	não atende	atende
Estabelecimento de conexão com a internet	atende	atende	atende

Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;	atende	atende	atende
Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;	atende	atende	atende
Banda de 40Mbps	atende	atende	atende
Garantia de, no mínimo, 95% de disponibilidade mensalmente;	atende	atende	atende
Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados	atende	atende	atende
Proteção anti-DDoS	atende	atende	atende
Baixa latência	não atende	atende	atende
Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries	não atende	atende	atende
Resultado	inviável	inviável	viável

9.5-ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE 05

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE 05 - INTERNET PARA CAMPUS ITURAMA (SEDE)

Requisito	Solução 01	Solução 02
Cobertura de internet no local da instalação	atende	atende
Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i>	atende	atende
Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;	atende	atende
Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;	atende	atende
Banda de 500Mbps ou superior	atende	atende

Fornece IP fixo para o modem	atende	atende
Permite acesso/gerenciamento do modem;	atende	atende
Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados	atende	atende
Garantia de, no mínimo, 95% de disponibilidade mensal;	atende	atende
Baixa latência	não atende	atende
Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries	não atende	atende
Resultado	inviável	viável

9.6-ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE 06

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE 06 - INTERNET PARA O MUSEU EM PEIRÓPOLIS (UBERABA-MG)

Requisito	Solução 01	Solução 02
Cobertura de internet no local da instalação	atende	atende
Estabelecimento de conexão com a <i>internet</i>	atende	atende
Fornecimento de equipamento(s) por meio de comodato;	atende	atende
Atendimento 24x7 (24 horas e 7 dias por semana) ou conforme previsto em regulamentação ANATEL para o modal de serviço contratado;	atende	atende
Banda de 500Mbps ou superior	atende	atende
Fornece IP fixo para o modem	atende	atende
Permite acesso/gerenciamento do modem;	atende	atende
Conexão ilimitada, sem limite de dados trafegados	atende	atende

Garantia de, no mínimo, 95% de disponibilidade mensalmente;	atende	atende
Baixa latência	não atende	atende
Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries	não atende	atende
Resultado	inviável	viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 PARA A NECESSIDADE 01

A solução 01 mostrou-se incapaz de cumprir todos os requisitos exigidos para o atendimento da necessidade 01. Os requisitos “Baixa latência” e “Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries” não foram atendidos, apontando vulnerabilidades na tecnologia de comunicação por meio de Rádio Enlace. A latência refere-se ao tempo que os pacotes de dados levam para chegar no destino e retornar. Neste tipo de enlace, a latência pode ser alta dependendo de vários fatores como, por exemplo, ventos fortes, neblina, chuvas e outros obstáculos que possam obstruir a conexão entre os rádios ocasionando, portanto, perda de pacotes de dados, instabilidade ou inviabilidade da manutenção das conexões de rede e/ou internet.

10.2 PARA A NECESSIDADE 02

A solução 01 mostrou-se incapaz de cumprir todos os requisitos exigidos para o atendimento da necessidade 02. Os requisitos “Baixa latência” e “Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries” não foram atendidos, apontando vulnerabilidades na tecnologia de comunicação por meio de Rádio Enlace. A latência refere-se ao tempo que os pacotes de dados levam para chegar no destino e retornar. Neste tipo de enlace, a latência pode ser alta dependendo de vários fatores como, por exemplo, ventos fortes, neblina, chuvas e outros obstáculos que possam obstruir a conexão entre os rádios ocasionando, portanto, perda de pacotes de dados, instabilidade ou inviabilidade da manutenção das conexões de rede e/ou internet.

10.3 PARA A NECESSIDADE 03

A solução 01 mostrou-se incapaz de cumprir todos os requisitos exigidos para o atendimento da necessidade 03. Os requisitos “Baixa latência” e “Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries” não foram atendidos, apontando vulnerabilidades na tecnologia de comunicação por meio de Rádio Enlace. A latência refere-se ao tempo que os pacotes de dados levam para chegar no destino e retornar. Neste tipo de enlace, a latência pode ser alta dependendo de vários fatores como, por exemplo, ventos fortes, neblina, chuvas e outros obstáculos que possam obstruir a conexão entre os rádios ocasionando, portanto, perda de pacotes de dados, instabilidade ou inviabilidade da manutenção das conexões de rede e/ou internet.

10.4 PARA A NECESSIDADE 04

A solução 01 mostrou-se incapaz de cumprir todos os requisitos exigidos para o atendimento da necessidade 04. Os requisitos “Baixa latência” e “Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries” não foram atendidos, apontando vulnerabilidades na tecnologia de comunicação por meio

de Rádio Enlace. A latência refere-se ao tempo que os pacotes de dados levam para chegar no destino e retornar. Neste tipo de enlace, a latência pode ser alta dependendo de vários fatores como, por exemplo, ventos fortes, neblina, chuvas e outros obstáculos que possam obstruir a conexão entre os rádios ocasionando, portanto, perda de pacotes de dados, instabilidade ou inviabilidade da manutenção das conexões de rede e/ou internet.

A solução 02 mostrou-se incapaz de cumprir todos os requisitos exigidos para o atendimento da necessidade 04. A tecnologia de internet compartilhada por meio de fibra óptica não atende o requisito “Cobertura de internet no local da instalação” impossibilitando a contratação deste serviço para o Campus UFTM Iturama-MG (fazenda escola).

10.5 PARA A NECESSIDADE 05

A solução 01 mostrou-se incapaz de cumprir todos os requisitos exigidos para o atendimento da necessidade 05. Os requisitos “Baixa latência” e “Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries” não foram atendidos, apontando vulnerabilidades na tecnologia de comunicação por meio de Rádio Enlace. A latência refere-se ao tempo que os pacotes de dados levam para chegar no destino e retornar. Neste tipo de enlace, a latência pode ser alta dependendo de vários fatores como, por exemplo, ventos fortes, neblina, chuvas e outros obstáculos que possam obstruir a conexão entre os rádios ocasionando, portanto, perda de pacotes de dados, instabilidade ou inviabilidade da manutenção das conexões de rede e/ou internet.

8.6 PARA A NECESSIDADE 06

A solução 01 mostrou-se incapaz de cumprir todos os requisitos exigidos para o atendimento da necessidade 01. Os requisitos “Baixa latência” e “Garantia de pleno funcionamento sob ação de intempéries” não foram atendidos, apontando vulnerabilidades na tecnologia de comunicação por meio de Rádio Enlace. A latência refere-se ao tempo que os pacotes de dados levam para chegar no destino e retornar. Neste tipo de enlace, a latência pode ser alta dependendo de vários fatores como, por exemplo, ventos fortes, neblina, chuvas e outros obstáculos que possam obstruir a conexão entre os rádios ocasionando, portanto, perda de pacotes de dados, instabilidade ou inviabilidade da manutenção das conexões de rede e/ou internet.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) PARA A NECESSIDADE 01

Item	Localidade	Especificação do bem ou serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Academia UFTM - Rua Aluísio de Melo Teixeira, Uberaba-MG, 38065-290	<i>Link de internet</i> compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
02	Acervo PATGE - Rua do Carmo, 191, Uberaba-MG		365,30	4.383,60

		Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem		
03	Almoxarifado - Avenida Deputado José Marcus Cherem, 2140, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
04	Biotério Central - Avenida Tutunas, 490, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
05	Centro Polissportivo Wagner do Nascimento - Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2401, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
06	CEPPA - Praça Thomaz Ulhôa, 594, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
07	DASS - Rua Carlos Rodrigues da Cunha, 223 - Frente, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
08	LACEA - Rua Constituição, 973, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
09	NAES - Avenida Getúlio Guaritá, 440, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60

10	Odontologia - Rua Cap. Domingos, 12, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
11	Oficina Eng. Mecânica - Rua Edmundo Borges de Araújo, 539, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
12	PET Letras - Rua do Carmo, 413, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
13	PIBID - Praça Thomaz Ulhôa, 582, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
14	PPGEF - Avenida Tutunas, 600, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
15	PRORH - Av. Frei Paulino, nº 30, Uberaba-MG	Link de internet compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	365,30	4.383,60
CUSTOS TOTAIS DA SOLUÇÃO PARA A NECESSIDADE 01			5.479,50	65.754,00

11.1.1 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	ANÁLISE TCO					
	reajuste pelo ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) acumulado em 1,35% nos últimos 12 meses					
Solução 02 viável	Ano 1 (R\$)	Ano 2 (R\$)	Ano 3 (R\$)	Ano 4 (R\$)	Ano 5 (R\$)	TOTAL (R\$)
	65.754,00	66.641,67	67.541,33	68.453,13	69.377,24	337.767,40

11.2 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) PARA A NECESSIDADE 02

Item	Localidade	Especificação do bem ou serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Campus UFTM Univerdecidade (Unidade 1) - Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, 1250, Uberaba-MG	<i>Link de internet</i> dedicado com velocidade de 300Mbps com disponibilidade de 8 IP's públicos;	3.861,18	46.334,16

11.2.1 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	ANÁLISE TCO					
	reajuste pelo ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) acumulado em 1,35% nos últimos 12 meses					
Solução 02 viável	Ano 1 (R\$)	Ano 2 (R\$)	Ano 3 (R\$)	Ano 4 (R\$)	Ano 5 (R\$)	TOTAL (R\$)
	46,334,16	46.959,67	47.593,63	48.236,14	48.887,33	238.010,90

11.3 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) PARA A NECESSIDADE 03

Item	Localidade	Especificação do bem ou serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	DTI - Rua do Carmo, 143, Uberaba-MG	<i>Link de internet</i> dedicado (simétrico) com velocidade de 300Mbps e com fornecimento de 13 IP's públicos	3.861,18	46.334,16

11.3.1 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	ANÁLISE TCO					
	reajuste pelo ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) acumulado em 1,35% nos últimos 12 meses					

Solução 02	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	TOTAL (R\$)
viável	46.334,16	46.959,67	47.593,63	48.236,14	48.887,33	238.010,90

11.4 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) PARA A NECESSIDADE 04

Item	Localidade	Especificação do bem ou serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	UFTM Iturama (Fazenda Escola) - Rodovia BR497 KM241, Zona Rural, Iturama-MG	<i>Link de internet</i> dedicado (simétrico) com velocidade de 40Mbps (ou superior)	3.608,13	43.297,63

11.4.1 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	ANÁLISE TCO					
	reajuste pelo ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) acumulado em 1,35% nos últimos 12 meses					
Solução 03	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	TOTAL (R\$)
viável	43.297,63	43.882,15	44.47,56	45.074,96	45.683,48	222.412,80

11.5 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) PARA A NECESSIDADE 05

Item	Localidade	Especificação do bem ou serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	UFTM Iturama - Avenida Antônio Baiano, nº 150 - Cidade Nova, Iturama-MG	<i>Link de internet</i> compartilhado com velocidade de 500Mbps (ou superior) com IP fixo para o modem	305,06	3.660,72

11.5.1- MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	ANÁLISE TCO					
	reajuste pelo ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) acumulado em 1,35% nos últimos 12 meses					
Solução 02	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	TOTAL (R\$)
viável	3.660,72	3.710,14	3.760,23	3.810,99	3.862,44	18.804,51

11.6 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) PARA A NECESSIDADE 06

Item	Localidade	Especificação do bem ou serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Peirópolis (museu) - R. Estanislau Collenghi, 194, Uberaba-MG	<i>Link de internet compartilhado com velocidade mínima de 300Mbps ou superior com IP fixo para o modem</i>	365,30	4.383,60

11.6.1 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	ANÁLISE TCO					
	reajuste pelo ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) acumulado em 1,35% nos últimos 12 meses					
Solução 02	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	TOTAL (R\$)
viável	4.383,60	4.442,78	4.502,76	4.563,54	4.625,15	22.517,83

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 -PARA A NECESSIDADE 01

Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de internet banda larga com IP fixo para o modem com o objetivo de manter os serviços de conectividade das unidades da UFTM que estejam fora da estrutura principal de conexão de dados do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da instituição. A contratação conta com velocidade mínima garantida para todas as localidades, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração de equipamentos, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e de segurança.

12.2 -PARA A NECESSIDADE 02

Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de internet com link dedicado e 8 IPs públicos com o objetivo de manter os serviços de conectividade da unidade UFTM Campus Univerdecidade. A contratação conta com velocidade mínima garantida, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração de equipamentos, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e de segurança.

12.3 -PARA A NECESSIDADE 03

Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de internet com link dedicado e 13 IPs públicos com o objetivo de manter os serviços de conectividade da unidade UFTM localizada na região central da cidade de Uberaba-MG. A contratação conta com velocidade mínima garantida, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração de equipamentos, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e de segurança.

12.4 -PARA A NECESSIDADE 04

Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de internet com link dedicado com o objetivo de manter os serviços de conectividade da unidade UFTM Campus Iturama, localizado na Zona Rural de Iturama-MG. A contratação conta com velocidade mínima garantida, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração de equipamentos, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e de segurança.

12.5 -PARA A NECESSIDADE 05

Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de internet com link dedicado e 8 IPs públicos com o objetivo de manter os serviços de conectividade da unidade UFTM, localizada no bairro Cidade Nova do município de Iturama-MG. A contratação conta com velocidade mínima garantida, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração de equipamentos, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e de segurança.

12.6 -PARA A NECESSIDADE 06

Contratação de serviço de comunicação de dados por meio de internet com link dedicado e 8 IPs públicos com o objetivo de manter os serviços de conectividade da unidade UFTM, localizada no bairro Peirópolis da cidade de Uberaba-MG, onde funciona o Museu dos Dinossauros. A contratação conta com velocidade mínima garantida, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração de equipamentos, links de comunicação, serviços de operação e gerenciamento proativo contra falhas e de segurança.

.

.

.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 209.764,27

Os custos totais, de todas as pretendidas contratações, para atendimento das necessidades apresentadas neste ETP, somadas, ficarão em **R\$17.454,06** (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) mensalmente e **R\$209.764,27** (duzentos e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) anualmente. Abaixo segue o discricionário destes custos separadamente para cada uma das necessidades:

13.1 PARA A NECESSIDADE 01

Para a necessidade em questão, levando-se em consideração que serão contratadas 15 unidades deste serviço, estima-se o custo de R\$5.479,50 mensalmente e R\$65.754,00 anualmente. Estima-se reajuste anual pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, nos últimos 12 meses, acumula variação de 1,35% de acordo com o IPEA.

13.2 PARA A NECESSIDADE 02

Para a necessidade em questão estima-se o custo de R\$ 3.861,18 mensalmente e R\$ 46.334,16 anualmente. Estima-se reajuste anual pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, nos últimos meses, acumula variação de 1,35% de acordo com o IPEA.

13.3 PARA A NECESSIDADE 03

Para a necessidade em questão estima-se o custo de R\$ 3.861,18 mensalmente e R\$ 46.334,16 anualmente. Estima-se reajuste anual pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, nos últimos 12 meses, acumula variação de 1,35% de acordo com o IPEA.

13.4 -PARA A NECESSIDADE 04

Para a necessidade em questão estima-se o custo de R\$ 3.608,13 mensalmente e R\$ 43.297,63 anualmente. Estima-se reajuste anual pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, nos últimos 12 meses, acumula variação de 1,35% de acordo com o IPEA.

13.5 -PARA A NECESSIDADE 05

Para a necessidade em questão estima-se o custo de R\$ 305,06 mensalmente e R\$ 3.660,72 anualmente. Estima-se reajuste anual pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, nos últimos 12 meses, acumula variação de 1,35% de acordo com o IPEA.

13.6 -PARA A NECESSIDADE 06

Para a necessidade em questão estima-se o custo de R\$ 365,30 mensalmente e R\$ 4.383,60 anualmente. Estima-se reajuste anual pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, nos últimos 12 meses, acumula variação de 1,35% de acordo com o IPEA.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 PARA A NECESSIDADE 01

Esta contratação se justifica por atender as demandas de conectividade da UFTM em locais onde não é possível conexão direta com a infraestrutura principal da rede de dados que concentra-se no DTI. A contratação visa fornecer, além de link de internet banda larga com velocidade suficiente para as demandas locais, IP fixo para o modem que proporcionará implementação de conectividade via rede wi-fi Eduroam ou WI-FI UFTM.

14.2 PARA A NECESSIDADE 02

Para esta contratação a justificativa principal é a garantia de maior disponibilidade de conectividade de dados para o Campus UFTM Univerdecidade que, no cenário atual, depende apenas de uma conexão com a infraestrutura de rede central por meio de um link de enlace via rádio. Implementar a contratação de um link de dados dedicado para esta unidade traz mais autonomia e resistência aos eventos de queda de comunicação que possam vir a ocorrer. Visa-se, também, entregar mais qualidade nos serviços prestados e garantir a maior produtividade da instituição no que se refere às atividades lá realizadas. Os IPs públicos contratados buscam atender a necessidade de publicação de serviços que sejam essenciais para o bom funcionamento da unidade em questão.

14.3 PARA A NECESSIDADE 03

Neste caso justificamos a contratação na necessidade de haver uma forma de contingência suficientemente capaz de atender às demandas de conectividade em caso de queda do nosso link de dados principal, fornecido pela RNP. O link dedicado e a contratação de 13 IPs públicos visam garantir uma opção de backup para a conexão com a internet, bem como a manutenção dos serviços da instituição publicados na grande rede.

14.4 -PARA A NECESSIDADE 04

Justifica-se esta contratação com a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Campus UFTM Iturama-MG, localizado na Zona Rural, no que se refere ao acesso à internet bem como as comunicações de dados essenciais para esta unidade.

14.5 -PARA A NECESSIDADE 05

A contratação justifica-se com a necessidade de garantir a manutenção do pleno funcionamento do Campus UFTM Iturama-MG, localizado no bairro Cidade Nova, no que se refere ao acesso à internet bem como as comunicações de dados, essenciais para esta unidade, em caso de queda ou indisponibilidade do link principal, fornecido pela RNP.

14.6 -PARA A NECESSIDADE 06

Para a unidade UFTM localizada no bairro Peirópolis, no município de Uberaba-MG, justifica-se a contratação de um link de internet banda larga com IP fixo para o modem devido a necessidade de manter a localidade com acesso aos sistemas UFTM, à internet e implementar serviço de autenticação em rede wi-fi via Eduroam ou WI-FI UFTM de modo que se estabeleça conexão segura.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Como justificativa econômica para a escolha das soluções apresentadas busca-se encontrar, além de objetos com valores que estejam adequados ao orçamento da instituição, itens que agregam valor para a UFTM e permitam a implementação de serviços de conectividade que proporcionem alcançar melhores resultados institucionais, qualidade dos serviços oferecidos e garantia de segurança no âmbito das telecomunicações de dados.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1- PARA A NECESSIDADE 01

Além da manutenção de serviços de conectividade de dados na rede interna da instituição e com a internet, deseja-se implementar a oferta de serviço de conexão via wi-fi por meio da propagação e autenticação das redes Eduroam e WI-FI UFTM, permitindo monitoramento e controle de acessos remotamente.

16.2- PARA A NECESSIDADE 02,

Viabilizar um link de internet dedicado para o Campus UFTM Univerdecidade proporcionará garantir maior disponibilidade dos sistemas e de conectividade nesta unidade. Os IPs públicos contratados permitirão manter serviços essenciais publicados online.

16.3 - PARA A NECESSIDADE 03

A contratação de um link dedicado para o DTI viabilizará um mecanismo de contingenciamento da comunicação de dados em caso de queda ou indisponibilidade do link principal que é fornecido pela RNP. Os IPs públicos contratados permitirá a manutenção de serviços essenciais publicados na internet.

16.4 -PARA A NECESSIDADE 04

No caso do Campus UFTM Iturama-MG, localizado na Zona Rural, permitir acesso à rede de dados e à internet é fundamental para que a instituição consiga cumprir seus compromisso e missão educacionais e /ou administrativos.

16.5 -PARA A NECESSIDADE 05

A unidade UFTM Iturama-MG, localizada no bairro Cidade Nova, demanda um link de contingência para os casos onde sua conexão principal com a internet, link RNP, esteja indisponível. Esta contratação visa atender esta carência. O IP fixo para o modem permitirá a implementação das autenticação e conexão via wi-fi pela rede Eduroam.

16.6 -PARA A NECESSIDADE 06

O cenário da unidade UFTM localizada no bairro Peirópolis, no município de Uberaba-MG, demanda garantir conexão com rede de dados e à internet, bem como possibilitar acesso à rede wi-fi por meio de autenticação através das redes Eduroam ou WIFI-UFTM de forma segura. Esta contratação visa atender as demandas desta unidade.

17. Providências a serem Adotadas

Cabe à Divisão de Rede:

- a) Quando necessário, indicar à CONTRATADA o melhor trajeto para passagem e instalação da(s) fibra(s);
- b) Garantir a disponibilidade de infraestrutura de rede que permita a interconexão dos ativos da CONTRATADA à rede interna da Instituição;
- c) Havendo necessidade, adequar a configuração do ativo da CONTRATADA às demandas internas da Instituição;

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ETP evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico, devido à especificidade da solução e peculiaridades técnicas regionais.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ANDRE MARCELO NUNEZ AGUILERA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 16:47:53.

FERNANDO SILVA PINTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 16:44:43.

ALAN LOPES MELO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 16:58:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Custos.pdf (139.1 KB)

Anexo I - Planilha de Custos.pdf



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Item do PMS	Descrição	Nome da Empresa	CNPJ	Data	Valor Mensal (R\$)	Mediana (R\$)	Média Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Anual Mediana (R\$)	Valor Anual Média (R\$)	Natureza da Despesa Detalhado	CATSER
1	Necessidade 01 - Internet para imóveis externos, em Uberaba-MG.	Claro	40.432.544/0001-47	07/02/2024	180,00	415,90	365,30	2.160,00	4.990,80	4.383,60	3.33.90.40.13	26484
		Algar	71.208.516/0001-74	14/03/2024	415,90			4.990,80				26484
		Ubrnet	30.492.182/0001-26	07/03/2024	500,00			6.000,00				26484

A tabela acima refere-se ao valor unitário do serviço a ser contratado. Para atendimento da **Necessidade 01** estima-se contratar 15 unidades do serviço cujos valores estão dispostos na tabela acima. Os valores totais de custo mensal e anual destes serviços, levando-se em consideração a contratação de 15 unidades do serviço, estão relacionados abaixo:

-CUSTO MÉDIO TOTAL MENSAL PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE 01: **R\$ 5.479,50**

-CUSTO MÉDIO TOTAL ANUAL PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE 01: **R\$ 65.754,00**



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Item do PMS	Descrição	Nome da Empresa	CNPJ	Data	Valor Mensal unitário (R\$)	Mediana Unitário (R\$)	Média Unitário (R\$)	Valor Anual unitário (R\$)	Valor Anual Mediana unitário (R\$)	Valor Anual Média (R\$)	Natureza da Despesa Detalhado	CATSER
2	Necessidade 02 - Link de internet dedicado e simétrico para o Campus UFTM Univerdecidade, em Uberaba-MG.	Algar	71.208.516/0001-74	14/3/2024	2.680,00	3.861,18	3.980,39	32.160,00	46.334,16	47.764,72	3.33.90.40.13	26484
		Fachineli Comunicação	08.804.362/0001-47	18/08/2023	3.861,18*			46.334,16				26484
		Ubrernet	30.492.182/0001-26	07/03/2024	5.400,00			64.800,00				26484

* Memória de cálculo: Valor já reajustado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, de acordo com dados do IPEA, teve variação entre os meses 9/2023 e 1/2024 acumulada em 1,61%.



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Item do PMS	Descrição	Nome da Empresa	CNPJ	Data	Valor Mensal unitário (R\$)	Mediana Unitário (R\$)	Média Unitário (R\$)	Valor Anual unitário (R\$)	Valor Anual Mediana unitário (R\$)	Valor Anual Média (R\$)	Natureza da Despesa Detalhado	CATSER
3	Necessidade 03 - Link de internet dedicado e simétrico para o DTI, em Uberaba-MG.	Algar	71.208.516/0001-74	14/3/2024	3.179,90	3.861,18	4.147,02	38.158,00	46.334,16	49.764,05	3.33.90.40.13	26484
		Fachineli Comunicação	08.804.362/0001-47	18/08/2023	3.861,18*			46.334,16				26484
		Ubernet	30.492.182/0001-26	07/03/2024	5.400,00			64.800,00				26484

* Memória de cálculo: Valor já reajustado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, de acordo com dados do IPEA, teve variação entre os meses 9/2023 e 1/2024 acumulada em 1,61%.



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Item do PMS	Descrição	Nome da Empresa	CNPJ	Data	Valor Mensal unitário (R\$)	Mediana Unitário (R\$)	Média Unitário (R\$)	Valor Anual unitário (R\$)	Valor Anual Mediana unitário (R\$)	Valor Anual Média (R\$)	Natureza da Despesa Detalhado	CATSER
4	Necessidade 04 - Link de internet dedicado e simétrico para a unidade UFTM em Iturama-MG (fazenda escola)	Algar	71.208.516/0001-74	14/3/2024	3.200,00	3.763,22	3.608,13	38.400,00	45.158,64	43.297,63	3.33.90.40.13	26484
		Mendex	08.219.232/0001-47	20/08/2023	3.763,22*			45.158,73				26484
		Fachineli Comunicação	08.804.362/0001-47	18/08/2023	3.861,18*			46.334,16				26484

* Memória de cálculo: Valor já reajustado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, de acordo com dados do IPEA, teve variação entre os meses 9/2023 e 1/2024 acumulada em 1,61%.



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Item do PMS	Descrição	Nome da Empresa	CNPJ	Data	Valor Mensal unitário (R\$)	Médiana Unitário (R\$)	Média Unitário (R\$)	Valor Anual unitário (R\$)	Valor Anual Mediana unitário (R\$)	Valor Anual Média (R\$)	Natureza da Despesa Detalhado	CATSER
5	Necessidade 05 - Link de internet dedicado e simétrico para a unidade UFTM em Iturama-MG (Bairro Cidade Nova)	Netlink	07.409.981/000174	11/03/2024	174,90	324,39	305,06	2.098,80	3.892,68	3.660,72	3.33.90.40.13	26484
		TELEFONICA	02.558.157/0001-62	01/10/2023	324,39*			3.892,68				26484
		Algar	71.208.516/0001-74	14/3/2024	415,90			4.990,80				26484

* Memória de cálculo: Valor já reajustado de acordo com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) que, de acordo com dados do IPEA, teve variação entre os meses 11/2023 e 1/2024 acumulada em 1,38%.



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Item do PMS	Descrição	Nome da Empresa	CNPJ	Data	Valor Mensal unitário (R\$)	Médiana Unitário (R\$)	Média Unitário (R\$)	Valor Anual unitário (R\$)	Valor Anual Mediana unitário (R\$)	Valor Anual Média (R\$)	Natureza da Despesa Detalhado	CATSER
6	Necessidade 06 - Link de internet para a unidade UFTM em Peirópolis (Museu), na região de Uberaba-MG.	Ubernet	30.492.182/0001-26	07/03/2024	500,00	415,90	365,30	6.000,00	4.990,80	4.383,60	3.33.90.4 0.13	26484
		Algar	71.208.516/0001-74	14/3/2024	415,90			4.990,80			3.33.90.4 0.13	26484
		Claro	40.432.544/0001-47	07/02/2024	180,00			2.160,00			3.33.90.4 0.13	26484